Patentes de Software

Emerson Yudi Nelson Vieira Tiago Umemura

Definição de patente

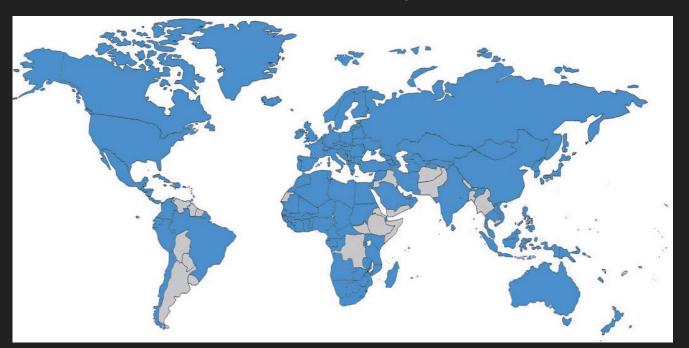
 Conjunto de direitos exclusivos concedido a um inventor por um determinado período de tempo.

Evita o plágio de suas criações, permitindo maior proveito econômico.

INPI responsável por registrar as patentes no Brasil

Definição de patente

 As regras para patentear variam de país para país, porém o PCT(Sistema Internacional de Patentes) auxilia na obtenção da patente internacional.



Definição de patente

- Patente tem duração de 20 anos.
- A manutenção durante os vinte anos é feita através de pagamentos de taxas anuais. Por exemplo em 2011, patente na Europa custava a partir 310 euros por ano.
- Pode prejudicar pequenas e médias empresas já que grandes empresas tem patentes de mais softwares.

História

- 1998 Criação da Lei 9609 que protege a propriedade intelectual de programas de computadores:
 - "Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados."
- O software é um bem sujeito ao direito autoral:
 - "Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta Lei."

História

- Por ser um bem sujeito ao direito autoral, não requer o registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI):
 - "Art. 2°, § 3° A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro."
- Porém o INPI era obrigado a patentear um software
 - A propriedade intelectual do Software é considerada Propriedade Industrial, logo, por lei o INPI é obrigado a normatizar como o software é patenteado, assim como armazenar e distribuir as informações referentes a tal patente.
- Note que o software não é considerado uma invenção

Direito Autoral

 A proteção que o direito autoral confere a um autor é a preservação dos direitos morais, ou seja, o que está relacionado à autoria e patrimoniais, aquilo que está relacionado à utilização econômica da obra que ele detém sobre a obra produzida.

 Trata-se, neste caso, de um registro do código-fonte no INPI. Este registro, no entanto, não se confunde com a patente e garante o direito de exclusividade na produção, uso e comercialização do software registrado.

Direito Autoral

 Essa proteção, quando relacionada aos softwares, é garantida pelo prazo de 50 anos, conforme o paragrafo 2° do artigo 2 da Lei 9.609:

"§ 2º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação."

Problema

 Como o direito autoral é um registro sobre o código fonte, suponhamos que seu código foi escrito em C, se outro desenvolvedor criar um mesmo código em Java você não estará protegido e o mesmo poderá realizar isso sem nenhum problemas.

Como patentear?

- Para patentar, é necessário que o software seja uma:
 - Novidade
 - Invenção
 - E aplicação industrial
- Como já dito, o software em si não é considerado invenção, então é possível patenteá-lo?
 - Realmente parece que não é possível o registro de patentes de software. O código fonte em si não pode ser patenteado. No entanto, o software que atende aos requisitos citados acima e que está atrelado a um hardware pode ser patenteado desde que seja em seu conjunto. Isso significa que o software embarcado em um hardware pode ser patenteado.

Problema

 Como no processo de pedido de registro da patente de software é necessário descrever exatamente a invenção criada e essa invenção será detalhada em todas as suas etapas e características, teoricamente, uma nova versão desse software não estaria protegida pela patente solicitada.

Mas e o INPI?

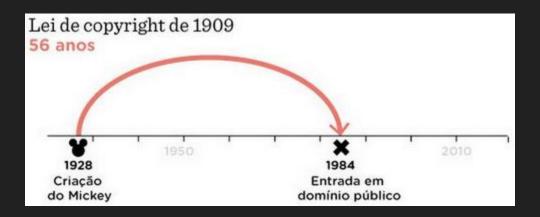
- Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI)
- Em 2015, o instituto decidiu que softwares não são patentáveis
- Entretanto, IBM, Hitachi, Ericsson, Xerox, Lenovo e Dell já possuiam diversos registros de patentes de software

Mas e o INPI?

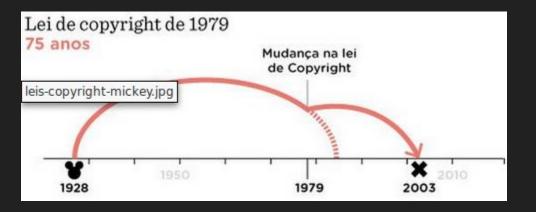
Apesar de decidir que software não é patenteável a INPI criou a possibilidade de registro de software, o que não se confunde com o direito autoral ou patente. Esse registro confere ao proprietário a exclusividade na produção, uso e comercialização do software registrado pelo período de 50 anos. Nesta categoria é imprescindível que se demonstre a autoria daquele que pretende reivindicar a criação do software.

- 1790 primeira lei de direito autoral nos Estados Unidos. Período de 14 anos, extensível por mais 14 anos, para que um artista tivesse exclusividade na exploração dos direitos de sua obra;
- 1831 a Lei de copyright é alterado, permitindo a exclusividade durante 42 anos;
- Até o momento, o famoso rato, Mickey Mouse, não existia.

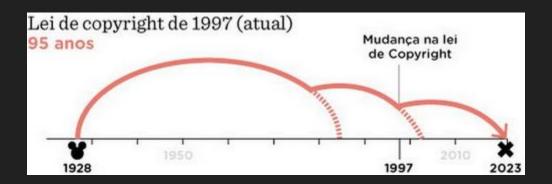
 1909 - alteração da lei permitindo o uso exclusivo na exploração de sua obra para 56 anos:



 1979 - quando está chegando próximo ao fim do direito autoral do personagem, a lei é alterada para permitir a exploração da arte por 75 anos:



1997 - a lei é alterada mais uma vez ao chegar próximo do fim de Walt
 Disney explorar a obra de Mickey Mouse



Referências

- http://startupi.com.br/2016/04/patente-de-software-e-possivel-no-brasil/
- http://convergenciadigital.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?UserActiveTem plate=site&infoid=39169&sid=3
- http://www.programabrasil.org/como-patentear-um-software/#.V8h_ZbkrLVM
- https://www.nexojornal.com.br/expresso/2016/01/18/Como-o-Mickey-Mouse-e
 xplica-a-hist%C3%B3ria-dos-direitos-autorais-nos-EUA